



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva nº 717 -, CNPJ sob o nº 75.688.366/0001-02, Inscrição Estadual Isenta, Cidade de Porto Vitória - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano José Glaab, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF sob o nº [REDACTED] a seguir denominado CONTRATANTE, e

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, sediado(a) na Avenida Capitão Arthur Canfield, nº 514, Bairro Senhora das Graças, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0093-70, neste ato representado pela Senhora **GEORGIA CARLA PACHECO ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela ([REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e pela senhora **NEIVA SILVA PRESTES**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela (o) SESP/PR, e CPF nº [REDACTED], acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº 50/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 15/2022, INEXIGIBILIDADE nº 02/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

As partes acima qualificadas firmaram em 09 de março de 2022 o contrato de Prestação de Serviços nº 50/2022 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório nº 15/2022, modalidade Inexigibilidade nº 02/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO CAMILO, CNPJ 60.975.737/0093-70 PARA ATENDIMENTO MÉDICO, PSIQUIATRICO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS E ADOLESCENTES DEPENDENTES DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS.

Considerando o pedido realizado pela empresa e a aceitação da Secretaria de Saúde, e em razão do interesse público, da manutenção vantajosa da proposta, o fornecimento e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem alterar o referido contrato nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira

A Cláusula Terceira do contrato sob nº 50/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Considera-se como valor para a execução deste Termo Aditivo de Contrato o valor de R\$ 169,38 (Cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) por diária, sendo previsto 1.080 (um mil e oitenta) diárias, para atendimento Adulto, podendo totalizar o valor de R\$ 182.930,36 (cento e oitenta e dois mil novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos) e o valor de R\$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos) por diária, sendo previsto 720 (setecentos e vinte) diárias para atendimento a Adolescentes, perfazendo o valor de R\$ 146,016,00 (cento e quarenta e seis mil e dezesseis reais). Podendo totalizar o valor final em R\$328.946,36 (Trezentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Considerando o previsto na cláusula décima terceira do contrato principal, os valores foram reajustados conforme INPC.

2.Cláusula Segunda



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

A Cláusula Décima do contrato sob nº 50/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo perfaz o aumento de Prazo e Valor de contratação por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, iniciando a vigência em 09/03/2025 e encerrando-se a vigência em 09/03/2026. Base legal Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.Cláusula Terceira – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Cláusula Quinta do contrato sob nº 50/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Porto Vitória, na classificação abaixo:

02.03.2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (47)

4. Cláusula Quarta– DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e aditivos não alcançadas pelo presente termo, o qual é retificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam seus efeitos legais, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Vitória, em 28 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Fabiano José Glaab
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0093-70
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha – Fiscal de Contrato
Nome: Giovana Azeredo Zamboni
CPF: 
Portaria nº 98/2025


2ª Testemunha
CPF: